



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 826 – DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL até o montante de R\$. 7.000,00 (sete mil reais) de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, criando-se os elementos de despesas: **Equipamentos e Material Permanente; Diárias**, nas seguintes dotações:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082410030.2136 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – PSB

4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 6.000,00

082440030.2161 – MANUTENÇÃO DO IGD/SUAS

3390140000 – Diárias R\$. 1.000,00

TOTAL GERAL R\$. 7.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e ou total das seguintes dotações do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082440050.2119 – PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF

(316) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 2.000,00

082430030.2144 – MANUTENÇÃO DO PBV – PROJovem-SCFV 15/18 ANOS

(307) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 5.000,00

TOTAL GERAL R\$. 7.000,00



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2014.**


**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA**

Registrada nesta Secretaria e
publicada no Diário Oficial.


MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa



Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do site da câmara.
<http://www.camarapedrapreta.mt.gov.br/>

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PROTOCOLO

Nr.: 1971/2014

VOLUMES: 1

Assunto: Leis

Data Cadastro: 23/12/2014 **Hora:** 15:40:09 **CNPJ:** 03773942000109

Unidade Protocoladora: 30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT Fone: 654861270 Endereço: AVENID AV. FERNANDO CORREA DA COSTA 940, 0, CENTRO PEDRA PRETA - MT - Documento: Leis Municipais e Decretos Nr. 821 a 826-2014

Resumo: Of. 332-2014 SAD encaminhando as Leis 821 a 826-2014 e Decretos 100 a 102-2014..

ORIGEM

30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESTINO

30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolado Por: MARIA AP. M. FREITAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA

OFÍCIO Nº. 332/2014/SAD

Pedra Preta - MT, 19 de Dezembro de 2014.

Ao

Exmº Sr.

LENILDO AUGUSTO DA SILVA

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO

Assunto: Encaminha Documento.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência as Leis n.º 821/822/823/824/825 e 826/2014 , juntamente com os Decretos de n.º 100/101 e 102/2014, conforme seguem anexos.

Nada mais para o momento, antecipo meus agradecimentos, ao tempo em que reitero protestos da mais alta estima e especial consideração e apreço.

Atenciosamente,

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa